

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.057 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE Nº020/2025/Gabinete do Executivo.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **002/2025**, de autoria do Mesa Executiva, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de nº05/2024 de acordo com a alteração informada no ofício de nº020/2025/Gabinete do Executivo, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

**Art. 2º** A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se as necessidades apontadas no ofício pelo Poder Executivo Municipal, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontadas no ofício de nº020/2025/Gabinete do Executivo.

**Art. 3º** Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**991D1437

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>